



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Quinta-feira, 06 de abril de 2023

Ano VIII | Edição nº 1469

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 2890, de 05 de abril de 2023

Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional especial, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.858/2022 c/c a Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 1º A presente lei dispõe sobre abertura de crédito adicional especial.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial, com criação da respectiva ficha, no valor de R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, para dotá-la no exercício de 2023 e conforme abaixo se descreve:

| Unidade | Ficha | Categoria Econômica | Fonte de Recurso | Funcional Programática | Descrição da Despesa | Valor |
|----------------------|-------|---------------------|------------------|------------------------|----------------------|----------------|
| 02.03.01 | *** | 3.3.90.30 | 05 | 12.361.0009.2021.0000 | Material de Consumo | R\$ 575.000,00 |
| Total R\$ 575.000,00 | | | | | | |

(***) – ficha a ser criada

Art. 3º A cobertura do crédito adicional especial, autorizado no art. 2º, dar-se-á com fundamento no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64 e ocorrerá através de recursos provenientes de superávit financeiro de exercícios anteriores.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 05 de abril de 2023.

ANTONIO CARLOS CAREGARO

Lei nº 2891, de 05 de abril de 2023

Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.858/2022 c/c a Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 1º A presente lei dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.324.800,00 (um milhão, trezentos e vinte e quatro mil e oitocentos reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, para dotá-la no

exercício de 2023 e conforme abaixo se descreve:

| Unidade | Ficha | Categoria Econômica | Fonte de Recurso | Funcional Programática | Descrição da Despesa | Valor |
|------------------------|-------|---------------------|------------------|------------------------|----------------------|------------------|
| 02.03.01 | 131 | 3.3.90.46 | 01 | 12.361.0009.2021.0000 | Auxílio Alimentação | R\$ 1.324.800,00 |
| Total R\$ 1.324.800,00 | | | | | | |

Art. 3º Os recursos no valor de R\$ 1.324.800,00 (um milhão, trezentos e vinte e quatro mil e oitocentos reais) serão cobertos por conta de anulação parcial das rubricas a seguir, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64:

| Unidade | Ficha | Categoria Econômica | Fonte de Recurso | Funcional Programática | Descrição da Despesa | Valor |
|------------------------|-------|---------------------|------------------|------------------------|----------------------|------------------|
| 02.03.02 | 155 | 3.3.90.46 | 02 | 12.361.0009.2021.0000 | Auxílio Alimentação | R\$ 1.324.800,00 |
| Total R\$ 1.324.800,00 | | | | | | |

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 05 de abril de 2023.

ANTONIO CARLOS CAREGARO

Lei Complementar nº 2889, de 05 de abril de 2023 Autoria: Executivo Municipal

Autoriza concessão de direito real de uso de bens públicos municipais e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito faz saber que a Câmara Municipal de Ribeirão Bonito aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o direito real de uso dos imóveis a seguir especificados, mediante avaliação prévia e licitação, à pessoa física ou jurídica legalmente constituída, para fins de implantação, manutenção e exploração de um espaço público destinado à realização de atividades culturais, inclusive comerciais, de lazer, convivência social, dentre outras, tudo em prol do interesse público:

I – imóvel localizado nas dependências do Estádio Tônico Varella, conhecido como “Bar do Bocha e Lanchonete do Campo”, registrado perante o CRI local pela matrícula nº TR. 4305, de cadastro municipal nº 00000429, com endereço na Rua Dr. Aurélio Neves, 124, centro, Praça de Esporte, nesta cidade de Ribeirão Bonito, pertencente à Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito;

II – imóvel localizado nas dependências do Campo de Futebol Eraldo Cezar, conhecido como “Lanchonete do Campo”, registrado perante o CRI local pela matrícula nº 1646, de cadastro municipal nº 00002926, com endereço na Rua Rui Barbosa, 406, Distrito de Guarapiranga, nesta cidade de Ribeirão Bonito, pertencente à Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito;

III – imóvel localizado nas dependências da Rodoviária, conhecido como “Lanchonete da Rodoviária”, registrado perante o CRI local pela matrícula nº 1743, de cadastro municipal nº 00001465, com endereço na Rua Governador